



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

LEI Nº 232/2008



Conselho Municipal de
Educação de Cedro-CE

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

Altera os incisos VII e VIII do artigo 2º da Resolução CME Nº 011, de 22 de dezembro de 2021, que Regulamenta Autorização Temporária e estabelece critérios para o exercício do magistério aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cedro-Ceará que não possuem habilitação para os componentes curriculares que lecionam.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO - CME, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 1º da Lei 232/2008, Com fundamento na lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e de acordo com a Resolução CEE/CP Nº 492/2021 DE 7 de julho de 2021, da Resolução CME/CP Nº 011/2021 de 22 de dezembro de 2021 e considerando que apesar da vigência da legislação voltada para a formação docente e mais as iniciativas existentes de formação inicial e continuada, incluindo a segunda licenciatura, em âmbito nacional, estadual e municipal, há uma carência recorrente de professores habilitados para atuação nos componentes curriculares, em particular nos anos finais do ensino fundamental em nossa rede de ensino,
Resolve:

Art. 1º Altera e unifica os incisos VII e VIII do artigo 2º da Resolução CME Nº 011, de 22 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

VII- Comprovação de experiência docente de pelo menos 2(dois) anos, comprovada como positiva no componente curricular para o qual demanda Autorização Temporária ou comprovação de estudos realizados nesse componente em outras graduações(histórico), em cursos de especialização ou formação docente com carga horária mínima de 180h.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Cedro, devendo ser encaminhada para publicação.

Aprovada pela Plenária em sala do Conselho Municipal de Educação, em Cedro-Ceará, aos 06 de abril de 2022.

Damiana Andrade Ferreira de Oliveira
Damiana Andrade Ferreira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Alexandrina Bezerra da Silva
Alexandrina Bezerra da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Maria Nogueira de Lima
Maria Nogueira de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Maria Iodália Andrade Ferreira Silva
Maria Iodália Andrade Ferreira Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO:

Homologamos a presente resolução.

Cedro-CE, 06 de abril de 2022

Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
Regina Célia Cavalcante da Silva Leite
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO